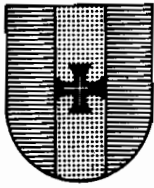


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 191

Sexta-feira, 10 de Novembro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1616/89:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada da Escola Secundária dos Barreiros — 1.ª Fase e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1617/89:

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 800 000\$.

Resolução n.º 1618/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 26 476 540\$.

Resolução n.º 1619/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 10 815 455\$.

Resolução n.º 1620/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 17 358 624\$.

Resolução n.º 1621/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 1 548 322\$.

Resolução n.º 1622/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 2 887 903\$.

Resolução n.º 1623/89 :

Concede aval da Região à COOMOPA no montante de 60 000 000\$.

Resolução n.º 1624/89:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 265 400 000\$.

Resolução n.º 1625/89:

Determina a arrecadação do reembolso de bonificações de juros indevidamente pagos em 20 de Agosto de 1989 no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1626/89:

Determina o reembolso dos encargos financeiros indevidamente pagos em 20 de Agosto de 1989 no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1627/89:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 12 150 310\$.

Resolução n.º 1628/89:

Autoriza a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à dedução dos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Novembro de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 1629/89:

Autoriza o pagamento das bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 1989, no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1630/89:

Autoriza o pagamento das bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 1989, no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1631/89:

Autoriza a transferência para a Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., da importância de 479 168 400\$ referente a comparticipações do FEDER.

Resolução n.º 1632/89:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal do Funchal da importância global de 230 772 980\$ respeitante a comparticipações do FEDER.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1616/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada da Escola Secundária dos Barreiros — 1.ª fase, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Limitada, e delegar os poderes de representação

da Região Autónoma da Madeira para a assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1617/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 800 000\$00 a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1618/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 26 476 540\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «Beneficiação e pavimentação do C. M. do Larano - Porto da Cruz», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1619/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 10 815 455\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «Correcção e pavimentação da E. M. 526 entre a E.R. 212 (Girão) e Furnas, incluindo o ramal para o Serrado — Es-

treito da Calheta» integrada no Plano de Investimentos a efectuar na referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1620/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 17 358 624\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção de um troço de estrada, ligando a E.R. 101, Sítio da Cruz ao Sítio da Terra Batista, Porto da Cruz — Terraplanagens, na extensão de 786,4 m», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1621/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 1 548 322\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E.M. entre a E.R. 519 (Laranjal) e a E.R. 104 (Feiteiras) — Freguesia de São Vicente», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1622/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 2 887 903\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E.M. entre a E.R. 104 (S. Vicente) e a mesma E.R. (Lombo das Faias) e a Fajã dos Vinháticos», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1623/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu conceder o aval da Região à COOMOPA, CIPRL — Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtos Agrícolas, para garantir uma operação de crédito no montante de 60 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de produtores directos pela Adega do Norte — Campanha de 1987.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma total de outra de igual montante, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1348/89, de 1 de Setembro, descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 1348/89, de 1 de Setembro.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo a outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1624/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu conceder o aval da

Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 265 400 000\$00, titulada por oito livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 274 250 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1169/89, tomada em Conselho do Governo em 20 de Julho, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Novembro de 1989.

Fica revogada a Resolução n.º 1169/89.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1625/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

a) Ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 15.º, da Lei 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com a cláusula 9, ponto 9.1. dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), arrecadar o reembolso de bonificações de juros pagas indevidamente, em 20 de Agosto de 1989, nesse mês solicitado e de acordo com as restituições efectuadas em Outubro do corrente ano, montante de 186 232\$00, conforme a seguir se discrimina:

| DESCRIÇÃO | PROTOCOLO PRINCIPAL | PROTOCOLO ADICIONAL | TOTAL |
|---------------|---------------------|---------------------|-------------|
| Calheta | 6 841\$50 | 1 242\$50 | 8 084\$00 |
| Funchal | 16 310\$50 | 2 962\$50 | 19 273\$00 |
| Machico | 42 714\$50 | 7 757\$00 | 50 471\$50 |
| Porto Moniz | 3 225\$50 | 586\$00 | 3 811\$50 |
| Ribeira Brava | 25 696\$50 | 4 666\$50 | 30 363\$00 |
| Santa Cruz | 19 279\$50 | 3 501\$00 | 22 780\$50 |
| Santana | 7 008\$50 | 5 052\$50 | 12 061\$00 |
| S. Vicente | 33 333\$50 | 6 054\$00 | 39 387\$50 |
| <i>Total</i> | 154 410\$00 | 31 822\$00 | 186 232\$00 |

b) As importâncias referidas serão reembolsadas no âmbito de classificação Orçamental: Capítulo 14, Reposições não abatidas nos pagamentos, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1626/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

a) Ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 15.º da Lei 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com a cláusula 9, ponto 9.1 dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), fazer o reembolso dos encargos financeiros pagos indevidamente em 20 de Agosto de 1989, nesse mês solicitado e de acordo com as restituições efectuadas em Outubro do corrente ano, no montante de 161 559\$50, conforme a seguir se discrimina:

| DESCRIÇÃO | Transferências Correntes | Transferências de Capital | TOTAL |
|---------------|--------------------------|---------------------------|-------------|
| Calheta | 4 173\$00 | 2 783\$00 | 6 956\$00 |
| Funchal | — | — | — |
| Machico | 26 055\$50 | 17 371\$00 | 43 426\$50 |
| Porto Moniz | 1 967\$50 | 1 312\$00 | 3 279\$50 |
| Ribeira Brava | 15 674\$00 | 10 450\$00 | 26 124\$00 |
| Santa Cruz | 11 760\$50 | 7 840\$50 | 19 601\$00 |
| Santana | 16 970\$00 | 11 314\$00 | 28 284\$00 |
| S. Vicente | 20 333\$00 | 13 555\$50 | 33 888\$50 |
| <i>Total</i> | 96 933\$50 | 64 626\$00 | 161 559\$50 |

b) As importâncias referidas serão reembolsadas e pagas no âmbito das Classificações Orçamentais 03.80.08.00 e 03.80.09.00 respectivamente, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1627/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 12 150 310\$00 como apoio finan-

ceiro necessário à realização da obra: «E.M. de ligação entre a E.R. 213 e a Igreja do Arco da Calheta na extensão de 1 373,0 m», integrada no plano de investimentos a efectuar na mencionada autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1628/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Novembro de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 846 765\$00, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF) e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

| DESCRIÇÃO | Transferências Correntes | Transferências de Capital | TOTAL |
|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| Calheta | 125 204\$00 | 83 469\$00 | 208 673\$00 |
| Machico | 781 669\$50 | 521 112\$50 | 1 302 782\$00 |
| Porto Moniz | 59 030\$50 | 39 353\$50 | 98 384\$00 |
| Ribeira Brava | 470 236\$00 | 313 490\$00 | 783 726\$00 |
| Santa Cruz | 352 816\$50 | 235 210\$50 | 588 027\$00 |
| Santana | 509 112\$00 | 339 403\$00 | 848 520\$00 |
| S. Vicente | 609 992\$00 | 406 661\$00 | 1 016 653\$00 |
| <i>Total</i> | 2 908 060\$50 | 1 938 704\$50 | 4 846 765\$00 |

b) As importâncias referidas serão pagas em conformidade com as dotações orçamentais 03.80.08.00 e 03.80.09.00, respectivamente do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1629/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (D.G.T.) e Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10 967 850\$00, deverão ser pagas conforme a seguir se discrimina:

| MUNICIPIOS | ENTIDADES | | TOTAL |
|-----------------|---------------|---------------|----------------|
| | D. G. T. | C. G. D. | |
| Calheta | — | 916 483\$00 | 916 483\$00 |
| Câmara de Lobos | — | 747 275\$00 | 747 275\$00 |
| Funchal | 1 707 408\$00 | 2 092 006\$00 | 3 799 414\$00 |
| Machico | 609 788\$00 | 973 559\$00 | 1 583 347\$00 |
| Porto Moniz | — | 426 663\$00 | 426 663\$00 |
| Ribeira Brava | — | 686 022\$00 | 686 022\$00 |
| Santa Cruz | 390 265\$00 | 456 343\$00 | 846 608\$00 |
| Santana | — | 675 839\$00 | 675 839\$00 |
| S. Vicente | 609 788\$00 | 676 411\$00 | 1 286 199\$00 |
| <i>Total</i> | 3 317 249\$00 | 7 650 601\$00 | 10 967 850\$00 |

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, nos termos das dotações orçamentais, sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01., alínea a) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a) no que respeita à Caixa-Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1630/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações,

com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos das alterações do mercado de capitais, mantendo-se contudo as taxas de juro líquidas, aos Municípios;

b) As referidas bonificações no montante global de 6 269 830\$00, deverão ser pagas, do modo que a seguir se discrimina:

| MUNICIPIOS | BANIF | | TOTAL |
|---------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | PROTOCOLO PRINCIPAL | PROTOCOLO ADICIONAL | |
| Calheta | 227 167\$40 | 44 629\$60 | 271 797\$00 |
| Funchal | 541 549\$60 | 106 393\$60 | 647 943\$20 |
| Machico | 1 418 244\$70 | 278 630\$40 | 1 696 875\$10 |
| Porto Moniz | 107 103\$80 | 21 041\$80 | 128 145\$60 |
| Ribeira Brava | 853 185\$40 | 167 618\$00 | 1 020 803\$40 |
| Santa Cruz | 640 142\$40 | 125 763\$30 | 765 905\$70 |
| Santana | 232 692\$50 | 181 475\$80 | 414 168\$30 |
| S. Vicente | 1 106 756\$70 | 217 435\$00 | 1 324 191\$70 |
| <i>Total</i> | 5 126 842\$50 | 1 142 987\$50 | 6 269 830\$00 |

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas conforme a dotação orçamental sob a rubrica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1631/89

Considerando que foi transferido pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 479 168 400\$00, destinada à Região e a título de comparticipação do FEDER;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Transferir para a Empresa de Electricidade da Madeira, a importância de 479 168 400\$00, referente à execução dos seguintes projectos:

N.º Nacional: 88/RAM/005 e n.º FEDER: 88/12/04/005

proj. 003 — Construção de pequenas subestações e estabelecimentos de transporte de energia eléctrica — 40 169 600\$00;

proj. 005 — Electrificação de núcelos populacionais nas zonas rurais das ilhas da Madeira e Porto Santo — 31 998 800\$00;

N.º Nacional: 87/RAM/005 e n.º FEDER: 87/12/04/025

Central Hidroeléctrica de Inverno da Calheta — 407 000 000\$00.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 00.00.00 (FEDER — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1632/89

Considerando que foi transferido pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 230 772 980\$00, destinada à Região e a título de comparticipação do FEDER;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1989, resolveu:

Transferir para a Câmara Municipal do Funchal a importância de 230 772 980\$00, referente à execução dos seguintes projectos:

N.º Nacional: 87/RAM/001 e n.º FEDER: 87/12/04/023

003 — Abastecimento de água a Santo António — 2 887 680\$00;

004 — Abastecimento de água ao Monte — 3 712 500\$00;

005 — Ampliação do complexo balnear do Lido — 4 950 000\$00.

N.º Nacional: 88/RAM/003 e n.º FEDER: 88/12/04/003

001 — Construção de um Auto-silo na Ribeira de S. João — 95 915 600\$00;

002 — Construção de um Auto-silo no Campo da Barca — 123 307 200\$00.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 00.00.00 (FEDER — Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

| ASSINATURAS | | | |
|--|-------------|-------------------|-----------|
| Completa ... (Ano) | 4 000\$00 | (Semestre) | 2 000\$00 |
| 1.ª Série ... | > 1 800\$00 | > | 900\$00 |
| 2.ª Série ... | > 1 800\$00 | > | 900\$00 |
| 3.ª Série ... | > 1 800\$00 | > | 900\$00 |
| Duas Séries . | > 3 600\$00 | > | 1 800\$00 |
| Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 | | | |
| A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro) | | | |

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».